

Brotas	Construção do prédio da Secretaria de Turismo – Av. Jaubert da Silva Braga	399.192,32
Ilha Solteira	Construção e Adequação de Equipamentos Públicos nas Praias – 3ª Fase – Construção de Quiosques, Mini Restaurante, Bebedouros, Sanitários, Reformas de Vestiários, Recapeamento de Estacionamentos, Iluminação Ornamental, Poço de Abastecimento de Água Potável e Paisagismo	1.563.644,93
Santa Isabel	Construção de Alça de Acesso a Rota Turística Águas e Sabores	300.000,00
Santos	Centro Integrado de Monitoramento Urbano – 3ª Etapa	14.142.706,14
Martinópolis	Recapeamento de Vias públicas no Município de Martinópolis	330.640,44
Praia Grande	Revitalização do Centro Expandido no Bairro Boqueirão – Etapa Complementar Fase 1 – Trecho I: rua Londrina entre a Av. Pres. Castelo Branco e a R. Espírito Santo; Trecho 2: Av. Paris entre a Av. Pres. Castelo Branco e a Av. Mal. Mallet	9.247.754,77
Guararema	Execução de obra de Reforma e Troca do Madeiramento do Parque Municipal Recanto do Américo	385.029,08
Rifaina	Reforma, Ampliação e Construção de Restaurante no Parque Abrão Bisco	250.000,00
Rifaina	Infraestrutura Turística: Portal de entrada da Cidade e Avenida de Acesso – Antônio Floriano Leme	135.026,08
Espirito Santo do Pinhal	Sinalização Turística e Comunicação Visual dos Atrativos do Município	390.000,00
Sales	Valorização Turística e Revitalização da Praia Torres	333.262,67
Sabino	Revitalização da praia Municipal	385.032,52
Pedreira	Reforma e Adaptação do Prédio para Abrigar o Centro de Atendimento ao Turista	385.026,08
São Pedro	Implantação da Segunda Fase do Centro de Eventos Turístico	1.799.254,61
Rubineia	Revitalização das Avenidas Centrais do Município – Canteiros Centrais das Av. Principais da Cidade	385.026,08
Santos	Centro Turístico Vila Progresso	619.907,20
Santa Fé do Sul	Construção da Praça 70 anos	567.673,74
Santa Fé do Sul	Revitalização da Praça Stélio Machado Loureiro	767.117,81
Santa Fé do Sul	Construção do Parque Linear – Etapa II	553.973,63
Presidente Epitácio	Execução da Obra de Revitalização da Orla Fluvial	1.723.711,29
São Bento do Sapucaí	Infraestrutura Turística – Fase VII – Bairro Monjolinho	1.265.184,22
São Bento do Sapucaí	Execução de sinalização Turística Integrada	313.563,27

## UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

**Termos**  
Processo: 677944/2017  
Convênio: 250/2017  
PARECER JURÍDICO: 475/2017  
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA  
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 4.029,55m² de recapeamento asfáltico em diversas vias do Município, conforme projeto às fls. 10/30.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 107.711,73, dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 31-10-2017  
Processo: 574189/2017  
CONVÊNIO: 251/2017

PARECER JURÍDICO: 380/2017  
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE  
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 4.335,41m² de recapeamento asfáltico em CBUQ com 3,00cm de espessura, 20,40m² de sinalização viária horizontal e 2,00 unidades de sinalização viária vertical, nas vias do município, conforme projeto às fls. 11/26.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 117.364,23, dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 31-10-2017

## AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

**Deliberação Condesb 30, de 31-10-2017**

O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os artigos 3º e 4º da LC 815, de 30.07.96 e Artigo 1º do seu Regimento Interno;

Considerando o disposto no inciso II do Artigo 5º, do Decreto 42.833, de 28.01.98 que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista, combinado com o inciso II do artigo 5º de seu Regimento Interno e item 11.1.2. do Regulamento de Operações para Investimentos de Recursos não Reembolsáveis do FUNDO;

Considerando o ofício GP 0770/2017, emitido pela Prefeitura de Praia Grande que solicita que seja concedido acréscimo no valor de R\$ 551.124,00 na participação do FUNDO no empreendimento previsto na Deliberação CONDESB 026/2017, visando a adequação dos valores complementares que oneram o orçamento daquele município;

Considerando que o FUNDO disponibilizou o valor de R\$ 751.124,00 (reais) conforme Primeiro Plano Geral de Aplicação de Recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista – FUNDO, no exercício de 2017;

Considerando a Cláusula 8.ª do Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo dos Recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista – FDMBS, Contrato BB/FDMBS 009/2017; e

Considerando o deliberado pelo Conselho de Orientação do FUNDO em sua 155a Reunião Extraordinária realizada em 16-10-2017, Resolve:

Artigo 1º – Homologar decisão do Conselho de Orientação do FUNDO que aprovou a alteração do Artigo 1.º, da Deliberação CONDESB 026/17, passando a vigorar com a seguinte redação: Homologar decisão do Conselho de Orientação do FUNDO que aprovou a Proposta de Aplicação de Recursos, no montante de até R\$ 1.302.248,00, para a Prefeitura Municipal de Praia Grande, para aplicação em cerco eletrônico, Município de Praia Grande, objeto do Processo FUNDO 009/17 e Ficha Técnica AGT/007/17, alterada pela Folha de Informação DT/AGT 002/17.

Artigo 2o – Eventuais diferenças apuradas no decorrer da execução da obra objeto do “caput” do artigo 1.º, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Artigo 3o - A presente deliberação passa a vigorar a partir desta data.

**Deliberação CONDESB 31, de 31-10-2017**

O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os Artigos 3.º e 4.º da LC 815, de 30.07.96 e Artigo 1.º do seu Regimento Interno;

Considerando o disposto no inciso II do Artigo 5.º, do Decreto 42.833, de 28.01.98 que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista, combinado com o inciso II do Artigo 5.º de seu Regimento Interno e item 11.1.2 do Regimento de Operações para Investimentos de Recursos não Reembolsáveis do FUNDO; e

Considerando o deliberado pelo Conselho de Orientação do FUNDO em sua 155.ª Reunião Ordinária em 16-10-2017; Resolve:

Artigo 1.º - Homologar decisão do Conselho de Orientação do FUNDO que aprovou Proposta de Aplicação de Recursos, no montante de até R\$ 1.800.009,88, a serem aplicados na elaboração do Projeto de Iluminação pública ornamental da Avenida da Orla e do Calçadão – Praia do Tombo, no município de Guarujá,

Brotas	Construção do prédio da Secretaria de Turismo – Av. Jaubert da Silva Braga	399.192,32
Ilha Solteira	Construção e Adequação de Equipamentos Públicos nas Praias – 3ª Fase – Construção de Quiosques, Mini Restaurante, Bebedouros, Sanitários, Reformas de Vestiários, Recapeamento de Estacionamentos, Iluminação Ornamental, Poço de Abastecimento de Água Potável e Paisagismo	1.563.644,93
Santa Isabel	Construção de Alça de Acesso a Rota Turística Águas e Sabores	300.000,00
Santos	Centro Integrado de Monitoramento Urbano – 3ª Etapa	14.142.706,14
Martinópolis	Recapeamento de Vias públicas no Município de Martinópolis	330.640,44
Praia Grande	Revitalização do Centro Expandido no Bairro Boqueirão – Etapa Complementar Fase 1 – Trecho I: rua Londrina entre a Av. Pres. Castelo Branco e a R. Espírito Santo; Trecho 2: Av. Paris entre a Av. Pres. Castelo Branco e a Av. Mal. Mallet	9.247.754,77
Guararema	Execução de obra de Reforma e Troca do Madeiramento do Parque Municipal Recanto do Américo	385.029,08
Rifaina	Reforma, Ampliação e Construção de Restaurante no Parque Abrão Bisco	250.000,00
Rifaina	Infraestrutura Turística: Portal de entrada da Cidade e Avenida de Acesso – Antônio Floriano Leme	135.026,08
Espirito Santo do Pinhal	Sinalização Turística e Comunicação Visual dos Atrativos do Município	390.000,00
Sales	Valorização Turística e Revitalização da Praia Torres	333.262,67
Sabino	Revitalização da praia Municipal	385.032,52
Pedreira	Reforma e Adaptação do Prédio para Abrigar o Centro de Atendimento ao Turista	385.026,08
São Pedro	Implantação da Segunda Fase do Centro de Eventos Turístico	1.799.254,61
Rubineia	Revitalização das Avenidas Centrais do Município – Canteiros Centrais das Av. Principais da Cidade	385.026,08
Santos	Centro Turístico Vila Progresso	619.907,20
Santa Fé do Sul	Construção da Praça 70 anos	567.673,74
Santa Fé do Sul	Revitalização da Praça Stélio Machado Loureiro	767.117,81
Santa Fé do Sul	Construção do Parque Linear – Etapa II	553.973,63
Presidente Epitácio	Execução da Obra de Revitalização da Orla Fluvial	1.723.711,29
São Bento do Sapucaí	Infraestrutura Turística – Fase VII – Bairro Monjolinho	1.265.184,22
São Bento do Sapucaí	Execução de sinalização Turística Integrada	313.563,27

objeto do Processo FUNDO 011/17, Ficha Técnica AGEM 009/17 e Processo AGEM 056/2017

Artigo 2.º - Eventuais diferenças apuradas no decorrer da execução da obra objeto do “caput” do artigo 1.º, correrão por conta da Prefeitura de Guarujá/SP.

Artigo 3.º - A presente deliberação passa a vigorar a partir desta data.

**Deliberação CONDESB 32, de 31-10-2017**

O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os Artigos 3.º e 4.º da LC 815, de 30.07.96 e Artigo 1.º do seu Regimento Interno; Considerando o disposto no inciso II do Artigo 5.º, do Decreto 42.833, de 28.01.98 que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista, combinado com o inciso II do Artigo 5.º de seu Regimento Interno e item 11.1.2 do Regimento de Operações para Investimentos de Recursos não Reembolsáveis do FUNDO; e

Considerando o deliberado pelo Conselho de Orientação do FUNDO em sua 155.ª Reunião Ordinária em 16-10-2017; Resolve:

Artigo 1.º - Homologar decisão do Conselho de Orientação do FUNDO que aprovou Proposta de Aplicação de Recursos, no montante de até R\$ 2.200.001,83, a serem aplicados na elaboração do Projeto de Iluminação pública ornamental da Avenida da Orla e do Calçadão – Praia de Pitangueiras, no município de Guarujá, objeto do Processo FUNDO 012/17, Ficha Técnica AGEM 010/17 e Processo AGEM 057/2017

Artigo 2.º - Eventuais diferenças apuradas no decorrer da execução da obra objeto do “caput” do artigo 1.º, correrão por conta da Prefeitura de Guarujá/SP.

Artigo 3.º - A presente deliberação passa a vigorar a partir desta data.

# Governo

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despachos do Secretário, de 31-10-2017**

No processo SPDOC 9389-2010 (GG 984-92), sobre autorização para residir em próprio do Estado: “De acordo com os elementos de instrução dos autos e com fundamento no art. 26, X, do Dec. 52.833-2008, autorizo Orlando Roberto Luna, RG 9.096.656, Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau B, da EVNI, do SQC-III-QSG a residir no imóvel de nº 6 de propriedade do Estado situado junto ao Palácio Boa Vista, em Campos do Jordão.

No processo SAP-591-14-GS vols. I ao III (CC-48.225-15), sobre afastamento: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a manifestação do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 358-17, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, autorizo o afastamento dos Agentes de Segurança Penitenciária abaixo indicados, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seus cargos, exercerem mandato como dirigentes do Sindicato dos Agentes de Segurança Penitenciária do Estado de São Paulo – Sindasp-SP, no período de 27-6-2017 a 26-6-2022, na seguinte conformidade: Daniel Aguiar Grandolfo, RG 35.040.782-4, (Presidente); Cícero Félix de Souza, RG 13.039.538-9 (Secretário Geral); José Cícero de Souza, RG 14.633.655-0 (Tirereiro Geral); Ismael Manoel dos Santos, RG 14.674.117-1 (Diretor Administrativo); Gilmar Pereira de Oliveira, RG 18.232.423-0 (Diretor de Regionais).

## FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CHEFIA DE GABINETE

**Extrato de Termo de Convênio**

Processo FUSSESP: 689648/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Lençóis Paulista – EMEIF Ezio Paccola, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, que compõem o “Kit Horta”, com vista a implantação e execução do Programa “Horta Educativa”.

Valor do Convênio: R\$ 9.980,90, sendo R\$ 702,28, de responsabilidade do FUSSESP, relativos ao “Kit Horta”, e R\$ 9.278,62 de responsabilidade do MUNICÍPIO.

Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura. Data da Assinatura: 31-10-2017.

**Extrato de Termo de Convênio**

Processo FUSSESP: 576561/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Lençóis Paulista – EMEIF Guiomar Fortunato Coneglian Borcati, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, que compõem o “Kit Horta”, com vista a implantação e execução do Programa “Horta Educativa”.

Valor do Convênio: R\$ 9.980,90, sendo R\$ 702,28, de responsabilidade do FUSSESP, relativos ao “Kit Horta”, e R\$ 9.278,62 de responsabilidade do MUNICÍPIO.

Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura. Data da Assinatura: 31-10-2017.

**Extrato de Termo de Convênio**

Processo FUSSESP: 689624/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Lençóis Paulista – EMEIF Maria Zélia Prandini, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, que compõem o “Kit Horta”, com vista a implantação e execução do Programa “Horta Educativa”.

Valor do Convênio: R\$ 9.980,90, sendo R\$ 702,28, de responsabilidade do FUSSESP, relativos ao “Kit Horta”, e R\$ 9.278,62 de responsabilidade do MUNICÍPIO.

Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura. Data da Assinatura: 31 de outubro

**Extrato de Termo de Convênio**

Processo FUSSESP: 689583/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Lençóis Paulista – EMEIF Philomena Briquesi Boso, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, que compõem o “Kit Horta”, com vista a implantação e execução do Programa “Horta Educativa”.

Valor do Convênio: R\$ 10.113,41, sendo R\$ 834,79, de responsabilidade do FUSSESP, relativos ao “Kit Horta”, e R\$ 9.278,62 de responsabilidade do MUNICÍPIO.

Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura. Data da Assinatura: 31-10-2017.

## AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

### DIRETORIA GERAL

**Portaria Conjunta Artesp/Daesp 01, de 27-10-2017**

*Disciplina as atribuições da ARTESP e do DAESP nos procedimentos de regulação e fiscalização da execução dos serviços de exploração, ampliação e manutenção da infraestrutura dos complexos aeroportuários, objeto do Contrato de Concessão ARTESP/DAESP 0356/ARTESP/2017.*

O Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP), autarquia especial criada pela Lei Complementar 914, de 14-01-2002, no exercício da competência outorgada no artigo 10 do retro mencionado diploma legal, e o Superintendente do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo (DAESP), entidade autárquica criada pela Lei 10.385, de 14-08-1970, no exercício da competência outorgada no parágrafo único do artigo 7º da retro mencionada lei, c.c. o artigo 17, inciso I, do Decreto 52.562, de 17-11-1970; e

Considerando que, por meio dos Convênios de Delegação 006; 008, 010, 013 e 020, todos de 09-01-2013, a União, por intermédio da Secretaria da Aviação Civil da Presidência da República (SAC-PR), delegou ao Estado de São Paulo os direitos de exploração, direta ou indiretamente, da infraestrutura dos aeroportos Comandante Rolim Adolfo Amaro, em Jundiáí, Arthur Siqueira, em Bragança Paulista, Campo dos Amarais, em Campinas, Gasteão Madeira, em Ubatuba, Dr. Antonio Ribeiro Nogueira Jr, em Itanhaém, objeto do contrato de Concessão ARTESP/DAESP 0356/ARTESP/2017;

Considerando que o Estado de São Paulo, por meio de lei, dotou o DAESP de competências para planejamento, construção e administração dos aeroportos localizados neste Estado e execução, no âmbito estadual, da política aeronáutica nacional;

Considerando que a ARTESP foi criada com a finalidade de regular e fiscalizar todas as modalidades de serviços públicos de transporte autorizados, permitidos ou concedidos a entidades de direito privado, exceto aqueles de competência da Secretaria dos Transportes Metropolitanos;

Considerando que o artigo 4º do Decreto 61.633, de 19-11-2015, determinou à ARTESP o exercício, sobre os aeroportos concedidos, de suas atribuições institucionais, com o apoio técnico do DAESP, do modo a ser disciplinado em instrumento próprio;

Considerando que o Contrato de Concessão ARTESP/DAESP 0356/ARTESP/2017 confere à ARTESP e ao DAESP, indistintamente, as atribuições próprias de Contratante, tornando indispensável, também por isso, a distribuição das atividades, visando à eficiência, economia e racionalidade dos procedimentos;

Considerando que a distribuição das atividades decorrentes do Contrato, a serem desenvolvidas pelas autarquias que figuram no polo ativo da relação contratual, deve ser pautada pelos fins institucionais de cada qual;

Considerando a Deliberação do Conselho Diretor da ARTESP, tomada na 744ª Reunião, realizada no dia 22-06-2017, e o despacho governamental às fl. 116 dos autos Expediente SLT 139446/2017 [Protocolado DAESP 0016.006.01.10.003 e ARTESP 351.089/17], que define a Secretaria de Governo, como representante do Estado de São Paulo, o qual também figura no Contrato de Concessão ARTESP/DAESP 0356/ARTESP/2017 como Poder Concedente;

RESOLVEM:

Artigo 1º - As atribuições da Agência Reguladora de Transporte Rodoviário (ARTESP) e do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo (DAESP), na condição de Contratantes no Contrato de Concessão 0356/ARTESP/2017, serão exercidas em conformidade com a disciplina estabelecida nesta portaria.

Parágrafo único - Para fins desta Portaria, considera-se:

I - ATRIBUIÇÕES: as atividades conferidas à ARTESP, ao DAESP ou a Contratante, no Contrato de Concessão ARTESP/DAESP 0356/ARTESP/2017, e distribuídas entre as autarquias, em comum acordo, por meio desta Portaria;

II - CONTRATANTES: ARTESP e DAESP;

III - CONTRATO: o Contrato de Concessão ARTESP/DAESP 0356/ARTESP/2017, celebrado entre Contratantes e a Adjudicatária, objeto da Concorrência Internacional 04/2016;

IV - CONCESSIONÁRIA: a Adjudicatária do objeto da Concorrência Internacional ARTESP 004/2012, que figura como Contratada no Contrato de Concessão ARTESP/DAESP 0356/ARTESP/2017;

V - PODER CONCEDENTE: Estado de São Paulo, representado, no âmbito deste contrato de concessão, por sua Secretaria do Governo e pelo DAESP.

Artigo 2º - São atribuições comuns à ARTESP e ao DAESP:
I – regulamentar, em conformidade com a cláusula 3.2, ii, do Contrato, as disposições contratuais que se façam necessárias no que toca à prestação dos serviços nos complexos aeroportuários delegados pela União ao Estado de São Paulo, sua operação e manutenção, submetendo o assunto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), quando necessário;
II - manifestar-se sobre os pleitos da Concessionária envolvendo a realização, a qualquer tempo, de quaisquer novos investimentos em bens integrantes da Concessão, ou a aquisição de novos bens vinculados à Concessão, nos últimos 5 (cinco) anos de vigência do Contrato;

III - decidir sobre a revisão dos parâmetros da concessão e sobre a incorporação de outros parâmetros além daqueles previstos no Contrato, observadas as atribuições da ARTESP relativamente ao reequilíbrio econômico-financeiro, se houver;

IV - decidir sobre matéria relativa ao capital social da Concessionária, sua contabilidade e demonstrações financeiras, transferência da concessão e do controle societário, seguros, garantias e financiamento que digam respeito ao contrato, a partir dos estudos realizados pela ARTESP;

V - comunicar à Concessionária, imediatamente, quando citada ou intimada de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa resultar em responsabilidade da Concessionária, inclusive quanto aos termos e prazos processuais, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo;

VI - disponibilizar à outra Contratante documentos, estudos e informações por ela solicitadas, relativas à concessão, de modo rápido e completo;

IX – propor ao Poder Concedente, para fins de encaminhamento à edição de decreto por parte do Governador do Estado, a intervenção na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

X – firmar os aditamentos que se façam necessários ao Contrato;

XI – praticar os demais atos próprios da posição de Contratante que não tenham sido conferidos a uma das autarquias nos artigos 3º e 4º.

Parágrafo único - O exercício das atribuições indicadas nos incisos I, II, III, IV, VII, VIII e X deste artigo dependerá de decisão de ambos os Contratantes.

Artigo 3º - São atribuições do DAESP:

I - aprovar projetos, planos, programas, cronogramas de obras e serviços que envolvem o complexo aeroportuário objeto do Contrato, bem como exigir as modificações porventura necessárias para atendimento ao Plano de Exploração Aeroportuária (PEA), observadas as disposições legais e contratuais pertinentes, providenciando, quando for o caso, a aprovação da ANAC e a manifestação prévia da ARTESP;

II - emitir autorização à Concessionária para o uso e/ou acesso à área de cada Aeroporto, e para os bens afetos ao objeto da Concessão, bem assim assinar os Termos de Aceitação, Provisória e Definitiva, de Permissão de Uso dos Ativos, bem como o de Recebimento Definitivo dos Bens Reversíveis;

III - manter atualizada a situação dos aeroportos quanto aos aspectos imobiliários, fundiários e de registro de imóveis, conforme descrito no Plano de Exploração Aeroportuária (PEA);

IV - aplicar o reajuste tarifário, nos termos estabelecidos pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e no Contrato, a partir dos cálculos apresentados pela Concessionária e aprovados pela ARTESP;

V - arrecadar tarifas aeroportuárias, por delegação da autoridade aeronáutica competente, se couber;

VI - desapropriar os imóveis que possuam decreto de declaração de utilidade pública já publicado e em vigor quando da realização da Concorrência, indenizando seus proprietários e disponibilizando a área dos aeroportos livre e desembaraçada à Concessionária, sem qualquer ônus;

VII - receber, protocolar e decidir quando for o caso, pleitos, documentos ou informações relativos à prestação dos serviços nos complexos aeroportuários e à execução dos serviços objeto do Contrato;

VIII - instaurar processo e instruí-lo com as manifestações indispensáveis e enviá-lo, por meio de despacho, motivado e conclusivo, da autoridade máxima da autarquia, à ARTESP, quando o Contrato exigir prévia anuência desta;

IX - acompanhar e fiscalizar:

a) a execução das obras e serviços de ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura do complexo